

Local	Universidade Aveiro	
Infraestrutura	Salas de isolamento	
Atividade/ Tarefa	Utilização de Salas de isolamento	
Grupo Alvo	Todos os que acedam às áreas de isolamento	
Exposição a Riscos biológicos (Covid-19)	Causa (s)	<ul style="list-style-type: none"> Falta de proteção coletiva ou individual Incumprimento das medidas de proteção, prevenção e controlo Perigo inerente à atividade (contacto com superfícies e indivíduos potencialmente contaminados)
	Perigo/ Fator de Risco	Contacto com pessoas, animais, superfícies e resíduos contaminados com SARS-COV-2
	Risco	Exposição a agente biológicos (vírus SARS-COV-2)
	Consequência	Doença infecciosa
A. Medidas de Proteção, Prevenção e Controlo		
<p>1. <u>Salas de Isolamento</u></p> <ul style="list-style-type: none"> As Salas de Isolamento, são espaços controlados, de contingência, que têm como finalidade evitar ou restringir o contacto direto da Comunidade UA com indivíduos portadores de sinais, sintomas e/ou ligação epidemiológica, compatíveis com a definição de caso suspeito, permitindo o distanciamento social deste, relativamente aos restantes. <p>2. <u>Localização das Salas de Isolamento</u></p> <ul style="list-style-type: none"> As Salas de Isolamento da UA são as seguintes: <ul style="list-style-type: none"> ESSUA - Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro: Gabinete 30B.1.18 no edifício B; ESAN - Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologias da Produção Aveiro-Norte: Sala D3; ESTGA - Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda: Sala de reuniões 5.2.5; ISCA-UA - Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro: Sala 35A.2.28; Fábrica Centro Ciência Viva de Aveiro: Sala 31.2.27; Campus Universitário de Santiago: Sala 6.1.55 (Antigo gabinete médico na Zona Técnica Central – “catacumbas”). 		

3. Organização das Salas de Isolamento

- As Salas de Isolamento devem ser dotadas de ventilação natural ou sistemas de ventilação mecânica, possuir revestimentos lisos e laváveis e estar providas dos seguintes equipamentos:
 - Telefone;
 - Cadeira ou marquesa - (para descanso e conforto do indivíduo com sintomas, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
 - Kit com água e alguns alimentos não perecíveis (com abertura não manual e saco de plástico);
 - Solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada da sala);
 - Toalhetes de papel;
 - Termómetro;
 - Máscaras cirúrgicas;
 - Luvas descartáveis;
 - Contentor de resíduos, com tampa acionada por pedal;
 - Kit de intervenção de limpeza.
- As Salas de Isolamento devem estar providas de instalação sanitária dedicada, devidamente equipada, com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva dos indivíduos com sintomas.

4. Procedimento em Caso Suspeito

- O procedimento a seguir a partir do momento em que se identifica um indivíduo com sintomatologia associada à COVID 19, consta no *Anexo II*, do *Plano de Contingência*.

5. Sinalização

- Deve existir sinalética específica de identificação da Sala de Isolamento e respetiva instalação sanitária.
- Deve existir sinalética específica, nas áreas de acesso de indivíduos suspeitos e nas áreas de saída de indivíduos com suspeita validada.

6. Limpeza e desinfeção (descontaminação)

- Quando se confirme a doença COVID-19 em indivíduos que estejam na Sala de Isolamento, o procedimento a seguir deve acautelar, rigorosamente, o seguinte:
 - A limpeza e desinfeção das áreas da Sala de Isolamento deve ser efetuada com o kit de intervenção de limpeza disponível;
 - A limpeza e desinfeção deve ser reforçada, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas, pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas (incluindo todos materiais e equipamentos utilizados por este, de acordo com o procedimento *P.Covid19.UA.003-v001-Limpeza e higienização de espaços*).

7. Deposição, recolha e encaminhamento de resíduos

- Os resíduos produzidos na área de isolamento, são depositados num contentor equipado com tampa acionada por pedal.
- Dentro do contentor deve ser colocado um saco de lixo com espessura de 50 a 70 micron.
- Os resíduos serão colocados dentro do saco do lixo, até 2/3 (dois terços) da sua capacidade.
- O saco deve ser devidamente fechado e colocado dentro de um segundo saco, também devidamente fechado, que será depositado num contentor de exterior para resíduos indiferenciados.
- Este encaminhamento será realizado pelo(a) trabalhador(a) de limpeza dedicada à e desinfeção da sala.

8. Ventilação e arejamento de espaços

- Deve proceder-se à renovação de ar da Sala de Isolamento e respetiva instalação sanitária, de forma a garantir pelo menos 6 a 12 renovações por hora, privilegiando a ventilação natural com abertura de portas e janelas que permitam a recirculação natural de ar nos espaços.

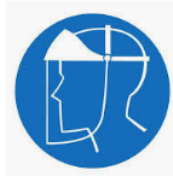
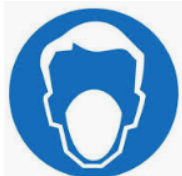
9. Controlo de Acessos

- Para acesso à Sala de Isolamento, deve ser contactado o o pivot do espaço, elemento a quem fica entregue a guarda da chave da Sala de Isolamento e respetiva instalação sanitária (se esta se localizar no seu exterior).
- Só deve ser permitido a entrada no espaço a indivíduos que cumpram as Medidas de Proteção, Prevenção e Controlo (nomeadamente o uso de EPI's);
- O Pivot responsável pelo acompanhamento do suspeito deve proceder ao registo dos indivíduos com suspeita de infeção por COVID-19, na Tabela de registo de indivíduos com suspeita de infeção por COVID-19 (Anexo II do Plano de contingência). Devendo, de seguida, remeter estes dados à Comissão de Acompanhamento do COVID-19.
- Esta tabela encontra-se disponível no site dos SGT

10. Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)

- É obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) prevista no ponto B e de acordo com as instruções do procedimento P.Covid19.UA.008-v001-Utilização e distribuição de EPIs.

B. Equipamentos de Proteção Individual



Luvas

Máscaras Sociais ou Cirúrgicas (obrigatórias)	Viseiras (opcional e sempre que se justifique)	(opcional e sempre que se justifique)
C. Comunicação e Divulgação de informação		
<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser divulgada informação relativa aos Perigos/Riscos e Medidas de Proteção, Prevenção e Controlo, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS), nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> ○ Plano de Prevenção e Atuação face ao COVID-19 atualizado; ○ Procedimento de lavagem de mãos com água e sabão (DGS); ○ Procedimento de lavagem de mãos com uma solução de álcool gel (DGS); ○ Procedimento de etiqueta respiratória (DGS); ○ Procedimento de limpeza e higienização de espaços; ○ Procedimento de utilização e distribuição de EPI's; ○ Procedimento de recolha e encaminhamento de resíduos; ○ Planta COVID; ○ Recomendações da DGS para instituições do ensino superior (https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/Recomendações-Instituições-do-Ensino-Superior.pdf); ○ Recomendações Gerais do Ministério da Saúde (https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/Recomendações-gerais.pdf); ○ Orientação nº 014/2020 de 21/03/2020 (https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0142020-de-21032020.aspx). 		
D. Contactos		
<p>Contacto preferencial no edifício (Pivot 1): (a definir por cada UO/Serviço/outro)</p> <p>Contacto secundário no edifício (Pivot 2): (a definir por cada UO/Serviço/outro)</p> <p>Contactos de Emergência:</p> <p>Número Europeu de Emergência - INEM – 112</p> <p>Linha SNS24 – 808 24 24 24</p> <p>Grupo de Acompanhamento do COVID-19: ´</p> <p>☎ +351 969 362 523 (das 9h00-18h00) ✉ covid19@ua.pt</p> <p>Bombeiros Voluntários: ((a definir por cada UI/UO/UInt/Serviço consoante a sua localização)</p>		